

sional, o brio, a discrição, a responsabilidade, competência e simpatia dos elementos afectos à secretaria de apoio do meu Gabinete, Maria Beatriz Sousa Mourão e Maria Emília Félix Gouveia.

1 de Fevereiro de 2008. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*.

Louvor n.º 90/2008

Ao cessar as funções de Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais do XVII Governo Constitucional, é-me grato louvar o meu motorista pessoal Fernando Martins Antunes Patrício, pela excepcional capacidade técnica revelada no exercício de funções profissionais, pela lealdade e disponibilidade permanentes, bem como pelo amável trato e simpatia sempre demonstradas.

1 de Fevereiro de 2008. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*.

Louvor n.º 91/2008

Ao cessar as funções de Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais do XVII Governo Constitucional, é-me grato louvar Luís Mário Chincalce, motorista afecto ao meu Gabinete, pela capacidade técnica revelada no exercício das suas funções profissionais, pela lealdade e disponibilidade permanentes, bem como pelo amável trato e simpatia sempre demonstrados.

1 de Fevereiro de 2008. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*.

Louvor n.º 92/2008

Ao cessar as funções de Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, do XVII Governo Constitucional, é-me grato louvar Francisco José dos Santos, motorista afecto ao meu gabinete, pela capacidade técnica relevada no exercício das suas funções profissionais, pela lealdade e disponibilidade permanentes, bem como pelo amável trato e simpatia sempre demonstrados.

1 de Fevereiro de 2008. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*.

Louvor n.º 93/2008

Ao cessar as funções de Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais no XVII Governo Constitucional quero manifestar o meu muito profundo reconhecimento e conferir público louvor ao chefe do meu Gabinete, licenciado Luís Fernando de Carvalho Vitorino, pela excepcional competência com que dirigiu o Gabinete e me coadjuvou no exercício das minhas funções, sublinhando os seus elevados conhecimentos técnicos e profissionais. A sua competência profissional, isenção, probidade e eficácia em muito contribuíram para o adequado funcionamento do Gabinete. Destaco, ainda, o seu excelente relacionamento pessoal com os restantes membros do Gabinete bem como com todos os dirigentes e funcionários das diversas entidades com quem, no decurso da sua actividade, teve de se relacionar.

1 de Fevereiro de 2008. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*.

Louvor n.º 94/2008

Ao cessar funções como Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais no XVII Governo Constitucional, louvo a licenciada Susana Paula Sousa Rodrigues pela qualidade do trabalho desempenhado neste Gabinete, designadamente no acompanhamento das matérias relacionadas com a DGAIEC e com o IVA, bem como da preparação dos respectivos processos para despacho. Destaco, ainda, o seu excelente relacionamento pessoal com os restantes membros do Gabinete bem como com todos os dirigentes e funcionários das diversas entidades com quem, no decurso da sua actividade, teve de se relacionar.

1 de Fevereiro de 2008. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *João José Amaral Tomaz*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso n.º 4663/2008

Delegação de competências

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 62º da lei Geral Tributária e artigo 35º e 37º do Código do Procedimento Administrativo,

a Chefe do Serviço de Finanças de Vila Real de Santo António, Maria Suzel Gonçalves Nobre Andrez, delega nos chefes de finanças adjuntos a competência para a prática de actos próprios das suas funções, relativamente aos serviços e áreas a seguir indicados:

I — Chefia das secções:

1ª Secção — Tributação do Património — Chefe de Finanças Adjunto nível I, Vicente Feliciano Paixão Estrela, IT nível 2

2ª Secção — Tributação do Rendimento e Despesa, Cadastro — Chefe de Finanças Adjunto nível I, António José Cabrita Mendes, TAT nível I

3ª Secção — Justiça Tributária e Contencioso — Chefe de Finanças Adjunto nível I, Frederico Manuel Ricardo Godinho, TAT nível 2.

II — Competências Gerais: Aos Chefes das Secções, sem prejuízo das funções que pontualmente venham a ser-lhes atribuídas, pelo Chefe do Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, que é assegurar, sob a minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

a) Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com prontidão possível e com qualidade;

b) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os pedidos de certidões a emitir pelos funcionários da respectiva secção, exceptuando-se os casos em que haja motivo de indeferimento, que mediante sua informação e parecer, serão submetidos a meu despacho, controlando a correcção das contas dos emolumentos, quando devidos, e fiscalizando as isenções dos mesmos, quando mencionadas, bem como verificar a legitimidade dos requerentes;

c) Assinar e distribuir os documentos e correspondência que tenham a natureza de expediente diário, com excepção da correspondência dirigida ao Director Distrital de Finanças ou a entidades superiores ou equiparadas;

d) Coordenar a utilização dos equipamentos informáticos afectos a cada secção, relatando prontamente as deficiências ou falhas quer ao chefe do serviço, quer aos competentes serviços técnicos da DGITA, bem como assegurar que o mesmo não seja utilizado abusivamente e que a sua gestão seja eficaz, quer ao nível da informação, quer ao nível da segurança;

e) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos e objectivos fixados, quer legalmente quer pelas instâncias superiores;

f) Assinar os mandados de notificação e as notificações a efectuar por via postal;

g) Decidir os pedidos de pagamento de coimas com redução, nos termos do artigo 29º do Regime Geral das Infracções Tributárias;

h) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições, exposições, para apreciação e decisão superiores;

i) Instruir e informar os recursos hierárquicos;

j) Providenciar para que sejam prestadas em tempo útil as informações solicitadas pelas diversas entidades;

k) Controlar a execução do serviço mensal afecto à respectiva secção de modo a que sejam cumpridos os prazos estabelecidos para a sua remessa às entidades destinatárias;

l) Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo de documentos, processos e demais assuntos relacionados com a respectiva secção;

m) Verificação do andamento e controlo de todos os serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução.

III — Competências Específicas:

1ª Secção — IT nível 2 — Vicente Feliciano Paixão Estrela, a quem compete:

a) Promover todos os procedimentos e praticar os actos necessários no âmbito da contribuição autárquica, imposto municipal de imóveis (IMI), imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT) e imposto de selo (IS), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 237/2003, de 12 de Novembro, incluindo a apreciação e decisão de todas as reclamações administrativas apresentadas nos termos do Código da Contribuição Autárquica (artigo 32º) e do Código do Imposto sobre Imóveis (artigo 130º), sobre matrizes prediais, pedidos de discriminação, rectificação e verificação de áreas de prédios urbanos, rústicos;

b) Orientar supervisionar a instrução dos processos instaurados com base nos pedidos de isenção de contribuição autárquica, pedidos de isenção de imposto municipal sobre imóveis, bem como os pedidos de não sujeição respectivos, e praticar neles todos os actos em que a competência pertença ao Chefe do Serviço de Finanças, nomeadamente a decisão final, e promover a sua cessação quando deixarem de se verificar os pressupostos para o reconhecimento;